

Ata
da 107ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 19 de janeiro de 2005

Às dez horas do dia dezanove de janeiro de dois mil e cinco, nesta cidade, na Rua Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no Gabinete do Diretor Presidente, foi realizada a 106ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor Presidente sr. Fausto Pereira dos Santos, e secretariada pelo Secretário Geral sr. Aluísio Gomes da Silva Junior, e contou com a presença dos seguintes Diretores: sra. Maria Stella Gregori, sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso; sr. Gilson Coleman e o sr. José Leôncio de Andrade Feitosa. Acompanharam a reunião o Procurador Geral na ANS, sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales e a Secretária Executiva, sra. Lêda Lúcia Couto de Vasconcelos. O sr. Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações: a)** aprovado por unanimidade o Edital do Concurso Público da ANS e os quantitativos de vagas alocados; **b)** aprovada por unanimidade a proposta de autorização de conversão do Regime Especial de Liquidação Extrajudicial em Falência da Operadora ODONTO-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA LTDA; **c)** Aprovada por unanimidade a proposta de Instauração do Regime de Direção Fiscal na Operadora BOARINI CHRIST CLÍNICA INTEGRADA S/C LTDA., sendo indicado como Diretor Fiscal o sr. Aristeu de Campos Filho, identidade nº 4222371 SSP/SP; **d)** Aprovada por unanimidade a proposta de autorização de conversão do Regime Especial de Liquidação Extrajudicial em Falência da Operadora AMPEME Assistência Médico Hospitalar LTDA; **e)** aprovado por unanimidade o Parecer Nº 609/2004/PROGE/GECOS/LVF, no sentido de ser aplicável artigos 17, 18, 30 e 31 da Lei 9656/98 aos contratos celebrados antes de sua vigência. A PROGE redigirá Súmula Normativa a ser apresentada na próxima Reunião de Diretoria Colegiada; **f)** aprovada por unanimidade a proposta de transformação do Regime de Direção Técnica em Liquidação Extrajudicial da Operadora ODOMED CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA S/C LTDA, sendo indicado para exercer a função de liquidante extrajudicial o sr. Salvador Lacerda, identidade nº 788.505 IFP/RJ e CREA/RJ Nº 48.054-D; **g)** aprovada por unanimidade a proposta de instauração do Regime de Direção Fiscal na Operadora MILMED ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., sendo indicado como Diretor Fiscal, o sr. Carlos Alberto da Purificação, identidade nº 591.131 SSP/BA; **h)** aprovada por maioria, com voto divergente da Dra. Maria Stella Gregori, em anexo, a criação de Comitê Técnico, a ser instituído por intermédio de Portaria da DIDES, que deverá ser composto por 05 (cinco) servidores da Diretoria de Desenvolvimento Setorial – DIDES, com a finalidade de receber, analisar e emitir Nota Técnica visando o assessoramento e o aconselhamento da Diretoria Colegiada nos processos administrativos do Ressarcimento ao SUS com Recurso em última instância

administrativa. **2) Deliberação extra-pauta:** **a)** Aprovados por unanimidade a proposta apresentada na 105ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 8 de dezembro de 2004, referente a constituição de um Grupo Técnico para o Estudo da Segurança da Informação, focada na Confidencialidade dos Dados da ANS, composta de membros das Diretorias e coordenados pela GEINF; e **b)** aprovada por unanimidade a proposta de alteração da estrutura de cargos comissionados da DIFIS, sem aumento de despesas. O Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 19 de janeiro de 2005.

Maria Stella Gregori
Diretora

José Leôncio de Andrade Feitosa
Diretor

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso
Diretor

Gilson Caleman
Diretor

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

Memorando nº 20 /DIFIS

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2005.

À Secretaria Geral

A/C.: Sr. Aluísio Gomes da Silva Júnior

Assunto: Manifestação de voto sobre proposta de fluxo de processos de
impugnação sobre ressarcimento ao SUS

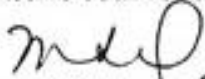
Muito agradeceria fosse levado ao conhecimento dos Srs. Diretores o teor do meu voto no tocante à proposta de fluxo para os processos em terceira instância administrativa sobre as impugnações sobre o Ressarcimento ao SUS.

Sou de opinião de que, para atender ao disposto no art. 10, VI da Lei nº 9.961, de 2000, mais apropriada seria a edição de Resolução Normativa delineando o rito dos processos de impugnação administrativa a serem submetidos a recurso à Diretoria Colegiada, onde estaria definido se há efeito suspensivo ou não, qual o prazo e, principalmente, quais os requisitos de admissibilidade do recurso, pois, uma vez que se trata de segunda instância recursal, não me parece razoável novo exame do mérito sobre matéria já apreciada duas vezes, salvo nas eventuais hipóteses de violação da legalidade pelas instâncias anteriores ou na superveniência de fato relevante.

Nesse sentido, a definição do rito em normativo próprio se mostraria instrumento hábil para se evitar a ocorrência de eventuais medidas processuais exclusivamente protelatórias ao recolhimento do Ressarcimento ao SUS.

São essas as ponderações que gostaria de expor.

Atenciosamente,



Maria Stella Gregori
Diretora de Fiscalização

21
19/01/05
[Handwritten initials and stamp]